



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato é a prestação de serviços de empresa especializada em promoção e execução de eventos. A produtora ficará encarregada da gestão das etapas de pré-produção, produção, e pós produção do evento CAMINHOS DE OUTONO, responsabilizando-se pela grade artística/cultural do evento, com sua respectiva formalização contratual e organização geral da programação; providenciar um piano elétrico que deve atender as diversas atrações, e gerir a documentação necessária para a regularização do evento junto ao ECAD (cuja taxa ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Gramado); deve se responsabilizar pela logística de palco com instrução e acompanhamento das atrações, pela comunicação do evento, incluindo 35 dias de assessoria de imprensa (sendo 25 antes, para garantir a divulgação da grade artística), e no mínimo 10 depois, além da gestão das redes sociais do evento durante os dois dias de realização, bem como providenciar o registro do evento através de fotografia e filmagem. A nível de estrutura, precisa providenciar a confecção e instalação de peças de comunicação visual, sendo quatro backdrops (para o fundo do palco e para os pórticos de acesso), a partir de artes fornecidas pela Secretaria da Cultura; pela instalação dos banheiros químicos; e por prover contadores de público para monitoramento do fluxo de pessoas.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº1.239/2023.

O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, a partir da assinatura do contrato, encerrando-se após a quitação da nota fiscal. Não há interesse na prorrogação do contrato.

O contrato não tem duração continuada, se restringido apenas à realização desta edição do evento.

Considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, a contratação da produtora foi escolhida como a solução mais interessante do que o contrato dos serviços individualizados, já que a falta ou atraso em um dos itens pode comprometer a execução do evento.

A licitação terá, como critério de julgamento da proposta, o menor preço global.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para participar do certame, os fornecedores devem ter ramo de atividade compatível com o objeto do estudo; deve ter credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa; e atender todas as condições do referido estudo.

O custo estimado da contratação é de R\$ 120.000,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Festival Caminhos de Outono encontra-se em sua terceira edição, e vem tornando-se maior a cada ano, exigindo cada vez mais das equipes da Secretaria da Cultura. A Secretaria tem uma equipe enxuta, e ainda administra 12 equipamentos públicos. Eventos, de forma geral, são complexos, envolvem muitos detalhes, e para verificar todas as etapas da estruturação do evento se demanda muito esforço e dedicação. Isso tem causado





Prefeitura Municipal de Gramado Secretaria Municipal da Administração

confusões de tarefas e desequilíbrio na execução das funções atribuídas a cada colaborador.

Os principais problemas enfrentados, de forma geral, são falhas logísticas, como problemas com horário (adiantamentos e atrasos de bandas por conta de deslocamentos); problemas com insumos e alimentação, como falta ou sobra de alimentos, água, brindes, etc; e falhas estruturais, como equipamentos que não funcionam durante o evento, impedindo apresentações e outras fases do cronograma.

A possibilidade de contar com uma produtora de eventos ajuda a evitar estes possíveis imprevistos, gerando vantagens orçamentárias e poupando tempo das equipes, já que a produtora se encarrega de toda a parte estrutural do evento, deixando a equipe da Secretaria livre para focar nos planos táticos de divulgação e engajamento de público.

Para o cálculo das quantidades de cada item envolvido no serviço da produtora, usou-se como referência as duas edições anteriores do evento, que norteiam o consumo e utilização de cada item, como detalhado e especificado no capítulo 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no capítulo 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A produtora contratada deve solicitar que as empresas contratadas garantam a logística reversa, de forma que as gráficas recebam o material descartado ao final para dar a devida destinação; que a empresa fornecedora dos banheiros químicos comprove, pós-evento, o devido descarte dos resíduos através de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, e CDR – Certificado de Destinação de Resíduos. E que seja dada a devida destinação dos resíduos gerados pelos demais prestadores de serviços.

Todos os serviços elencados no holl de atribuições da produtora são necessários para o atendimento dos objetivos do evento. Os bens, de forma geral, são reutilizáveis, e a produtora deve alinhar com as empresas subcontratadas as formas de logística reversa. A produtora pode, a seu critério, adotar mais ações ambientalmente sustentáveis que sejam aplicáveis ao evento.

É admitida subcontratação dos serviços.

Caso queira, a produtora interessada pode fazer uma vistoria no local de realização do evento para melhor visualização da estrutura necessária. Esta deve ser agendada com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que se compromete a ter horários individualizados para os interessados. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços, decorrentes.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Toda a grade artística e cultural, bem como a grade final de programação deve ser aprovada pela Secretaria Municipal da Cultura. O objeto terá sua execução iniciada imediatamente após a assinatura do contrato. A realização dos serviços deve ser concretizada na realização do evento, previsto para os dias 11 e 12 de Maio de 2024, podendo ser adiado em caso de chuvas. O cronograma da assessoria de imprensa deve ser proposto pela produtora, e aprovado pela Secretaria da Cultura.





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria Municipal da Administração

6 - DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada, no mínimo, quinzenalmente, para monitoramento da evolução das contratações e agendamentos desenvolvidos pela produtora. Administrativamente, será verificado as formas de subcontratação adotada pela produtora, e verificação das questões relativas a impostos diversos, examinadas principalmente as regularidades de contribuições fiscais, trabalhistas, e previdenciárias quando for o caso. Durante o evento será avaliado o atendimento aos horários divulgados das atrações, e a correta instalação prévia das estruturas, bem como posterior recolhimento. Será avaliada a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo valores direcionados a grade artística; se os indicadores sugeridos no ETP foram atendidos.

OBS: A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria da Cultura, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao término do evento, a produtora ainda fica responsável pela assessoria de imprensa por dez dias. Após o encerramento dessa etapa, será avaliado o recebimento total do serviço pela produtora, e estando de acordo, feita a liquidação do serviço.

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a data da nota fiscal (inciso II, art. 1º da Ordem de Serviço nº 01/2024). O pagamento se dará em parcela única, por transferência bancária na conta indicada pela empresa contratada.

8 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação encontra-se pormenorizada no capítulo 6 dos Estudos Técnicos Preliminares e em seus anexos, apêndice deste Termo de Referência. A planilha a seguir apresenta um resumo das necessidades e dos valores estimados.

| Especificação | Estimativa | Valor estimado |
|---|---------------------------------------|-----------------------|
| Documentação do evento em filmagem e fotografia em mídia digital, durante a realização do evento | 2 dias de cobertura do evento | R\$ 4.500,00 |
| Assessoria de imprensa | 35 dias | R\$ 4.041,68 |
| Confecção e instalação de 04 backdrops | 54,88m ² de lona | R\$ 15.838,36 |
| 40m ² de Palco, sendo um de 8x4m, e outro de 4x2m. | 40m ² de palco | R\$ 7.755,20 |
| 05 banheiros químicos para os dois dias de evento, com limpeza | 04 unidades com pia 01 unidade PNE | R\$ 5.000,00 |
| Serviço de Carregador: | 20 horas | R\$ 1.002,30 |
| Contador de público | 03 unidades | R\$ 3.500,00 |
| Locação de piano elétrico para os dois dias de evento | 01 unidade | R\$ 1.100,00 |
| Apresentações artísticas/culturais | 22 unidades | R\$ 75.065,79 |
| Remuneração da produtora pelos serviços de gestão e produção das etapas do evento de pré-produção, produção, e pós-produção | 02 dias | R\$ 2.916,67 |
| | | R\$ 120.000,00 |





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria Municipal da Administração

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 50

Órgão 16: Secretaria da Cultura

Unidade: 03 - Implantação, gestão, apoio e manutenção de Programas Culturais

Projeto/Atividade: 1.006 - Implantação, criação, fomento e execução de Projetos e Programas Municipais.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0500

Código Reduzido: 839 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ricardo Bertolucci Reginato

Secretário Municipal da Cultura

Elaine Noel – Matrícula 15.811

Responsável pela elaboração do TR

